

III - Alexandre Batista de Menezes (Fiscal do Contrato) e

IV - Flávio Soares Maciel (Fiscal do Contrato Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DG nº 8 /2023.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 156, DE 25 DE ABRIL DE 2024

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI nº 23.0.000003174-7,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - implementar e gerir a Política no seu âmbito de atuação, em cooperação com as unidades de saúde;

II - fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com as unidades de saúde;

III - atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV - promover, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;

V - auxiliar a Administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área da saúde;

VI - analisar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 2º O Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde terá a seguinte composição:

I - Alessandra Gontijo do Amaral, Juíza-Membro do Tribunal Pleno deste Regional (Presidente);

II - Jussara Cristina Oliveira Louza, Juíza da 1ª Zona Eleitoral de Goiânia (Vice-Presidente);

III -Diretor-Geral;

IV - Secretário de Gestão de Pessoas;

V - Chefe da Seção de Atenção à Saúde;

VI - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina;

VII - Titular da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento;

VIII - Presidente da Associação dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - ASSETRE.

Parágrafo único. Os suplentes deste comitê serão os servidores que estiverem formalmente designados como substitutos automáticos dos titulares elencados nos incisos III a VI, os quais deverão estar permanentemente informados dos assuntos tratados para atuarem de maneira plena quando necessário.

Art. 3º O Comitê Gestor poderá convidar ou convocar, a seu critério, servidores de outras unidades do Tribunal para participarem das reuniões ou prestarem informações que sejam necessárias ao atingimento das metas estabelecidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2020 - PRES.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

[Portaria 156 - ATUALIZA COMITÊ GESTOR LOCAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.pdf](#)

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0602563-88.2022.6.09.0000

PROCESSO : 0602563-88.2022.6.09.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Goiânia - GO)

RELATOR : ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL - Juiz de Direito 2

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

REQUERENTE : ELEICAO 2022 KENIA GARCIA DA CUNHA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : DANÚBIO CARDOSO REMY (24919/GO)

REQUERENTE : KENIA GARCIA DA CUNHA

ADVOGADO : DANÚBIO CARDOSO REMY (24919/GO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602563-88.2022.6.09.0000 - GOIÂNIA - GOIÁS

RELATORA: ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

REQUERENTE: KENIA GARCIA DA CUNHA

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24.919-A

DESPACHO

Nos termos da certidão ID 37753450, transitou em julgado o Acórdão de relatoria do Ilustre Juíza Membro Dra. Alessandra Gontijo do Amaral, que rejeitou os embargos de declaração opostos (ID 37746459).

Dessa forma, manteve-se sua decisão anterior, que desaprovou a prestação de contas relativa às eleições de 2022 de KENIA GARCIA DA CUNHA e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais), conforme art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (ID 37725846).

Na sequência, foi efetuado o registro do julgamento nos Sistemas de Informações de Conta - SICO e SANÇÕES (ID 37753459), bem como fora dada ciência da decisão pelo Cartório da Zona Eleitoral de inscrição da requerente, nos termos do Provimento VPCRE nº 7/2015 (ID 37756696).

Desse modo, proceda a Secretaria Judiciária a intimação da candidata, via Oficial(a) de Justiça, para que promova o recolhimento do valor acima mencionado ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias.

Caso a parte não comprove o pagamento do débito eleitoral, encaminhe-se o feito à Advocacia-Geral da União, nos termos previstos no art. 33, II, da Res. nº 23.709/2022.

Por fim, caso se apresente a petição de cumprimento de sentença, deverá a Secretaria Judiciária fazer imediata remessa do feito ao Relator, atualizando-se, por conseguinte, a classe processual do presente feito, nos termos do art. 65, do RITREGO.